Porto Alegre, 07 de julho de 2017

**Número do Processo Administrativo CAU/RS:** 048/2017

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 011/2017

**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de plano de seguro compreensivo empresarial, cobertura básica simples e coberturas adicionais, para a sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital e seus anexos.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2017**

Trata-se de pedido de esclarecimento tempestivo, em face do edital do Pregão Eletrônico nº 011/2017, marcado para 19/07/2017, ao qual se responde a seguir de maneira sucinta:

**Questionamento 1:** Quanto a cobertura de Vendaval, solicitamos informar se esta, contempla os bens ao ar livre, uma vez que se na cobertura de Vendaval, os bens ao ar livre estiverem inclusos, haverá agravo de prêmio para esta cobertura.

**Resposta 1:** Não há bens ao ar livre.

**Questionamento 2:** Quais os protecionais de Incêndio dos locais (ex.: extintor/hidrante)?

**Resposta 2:** Esta informação consta em detalhes no item 8 do termo de referência.

**Questionamento 3:** Qual o CEP de cada local.

**Resposta 3:** Esta informação consta no Anexo II do edital que versa sobre o detalhamento do imóvel.

**Questionamento 4:** Entendemos que a cobertura a ser contratada é a de Responsabilidade Civil Operações. Está Correto o entendimento? Segue abaixo a Descrição da cobertura de Responsabilidade Civil:

*RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES 1. Esta cobertura garante o reembolso ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) estabelecido na apólice, das quantias pelas quais vier a ser civilmente responsabilizado e condenado a pagar, em decorrência de sentença judicial transitada em julgado, exarada em ação de responsabilidade civil contra o Segurado ou por acordo entre este e o(s) terceiro(s) prejudicado(s) com anuência prévia e expressa da Seguradora, relativas a reclamações por danos corporais e/ou materiais cobertos e indenizáveis pela apólice involuntariamente causados a terceiros decorrentes da atividade do Segurado em execução no local segurado, bem como nas ações emergenciais promovidas para tentar impedir que ocorra o sinistro ou para diminuir suas consequências, desde que as despesas realizadas pelo segurado ao empreender tais ações emergenciais e que tenham sido comprovadas ou, na ausência de comprovantes, confirmadas por vistorias e/ou perícia técnica efetuada pela Seguradora, limitados, porém, a 10% (dez por cento) do Limite Máximo de Indenização (LMI) desta cobertura, ocorridos durante a vigência da apólice.*

**Resposta 4:** O entendimento está correto, refere-se à responsabilidade civil operações, sendo o limite máximo de indenização o que consta no termo de referência (subitem 7.3.1.2).

**Questionamento 5:** Qual tipo de atividade é desenvolvida em cada local.

**Resposta 5:** As atividades desenvolvidas são de caráter administrativo em todos os locais.

**Questionamento 6:** Verificamos que no item 6.1.10.3 do termo de referência informa que a contratada deve autorizar a realização dos reparos necessários, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante.

**Resposta 6:** Quanto a este item, pedimos que seja desconsiderado, pois foi erroneamente colocado neste edital. Iremos informar pelo sistema Comprasnet os demais licitantes.

*Vanessa Just Blanco*

*Pregoeira CAU/RS*